

Programa CAPES Global.edu

EDITAL Nº 03/2026 – REDE BLUE LINK

Bolsa de Doutorado Sanduíche no Brasil

Cronograma 2027-1

O Comitê Gestor da Rede Blue Link – Rede de Pesquisa em Sustentabilidade de Ecossistemas Estuarinos, Costeiros e Oceânicos para a Internacionalização da Pós-Graduação, no exercício das atribuições previstas em seu Plano de Governança, torna público o presente Edital de Seleção de Doutorado Sanduíche no Brasil, para doutorandos não-brasileiros vinculados a instituições no exterior.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 São objetivos do presente Edital:

- I – fortalecer a internacionalização da pós-graduação brasileira, incentivando a entrada de estudantes estrangeiros em programas de pós-graduação, de forma a promover o intercâmbio de conhecimento e a diversidade cultural nas instituições brasileiras;
- II – ampliar o horizonte cultural dos brasileiros, possibilitando que estudantes estrangeiros tragam novas perspectivas culturais, acadêmicas e científicas para o ambiente universitário brasileiro;
- III – promover a formação acadêmica de estrangeiros em programas de pós-graduação stricto sensu no Brasil, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico e científico desses países ao capacitar seus cidadãos com conhecimento técnico e científico;
- IV – reduzir assimetrias regionais e institucionais entre os Programas de Pós-graduação da Rede;
- V – consolidar parcerias internacionais estratégicas da Rede BLUE-LINK; e
- VI – promover produção científica, tecnológica e social alinhada aos temas da Rede e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Este edital regulamenta e dá publicidade ao processo seletivo de Doutorado Sanduíche no Brasil, para doutorandos não-brasileiros vinculados a instituições no exterior realizarem estágio junto aos Programas de Pós-graduação da Rede BLUE-LINK, conforme **Tabela 1**.



2.2 A implementação da bolsa de Doutorado Sanduíche no Brasil no âmbito da Rede BLUE-LINK, após a seleção interna por cada instituição e indicação pelo Comitê Gestor, é de responsabilidade da CAPES, à qual cabe seu financiamento, seguindo as regras específicas daquela Agência.

2.3 O recebimento do fomento pelos candidatos selecionados pela Rede está condicionado ao cumprimento, pelo candidato, dos procedimentos, requisitos e cronogramas informados pela CAPES.

2.4 A seleção de candidatos para as bolsas Doutorado Sanduíche no Brasil deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

- I – ser estudante estrangeiro regular de instituição de ensino superior sediada unicamente no exterior em nível de doutorado;
- II – possuir plano de pesquisa no escopo das linhas de pesquisa do PPG de interesse e dos temas definidos pela Rede, descritos em <https://capesglobal.furg.br>;
- III – apresentar toda a documentação exigida no presente edital.

2.5 A duração do doutorado-sanduíche depende das bolsas disponíveis em cada instituição da Rede, conforme Tabela 1 e deverá seguir cronograma estabelecido pela CAPES e indicado na seção 10.

2.6 Não é permitido dividir a bolsa entre dois alunos.

2.7 Bolsas não utilizadas por uma instituição da Rede poderão ser distribuídas às demais instituições, no mesmo cronograma, seguindo critérios de priorização elencados na seção 7.6.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1 A disponibilidade de bolsas está atrelada às instituições e temas da Rede BLUE-LINK.

3.2 Na tabela 1 está discriminado o número de bolsas disponíveis para o início no primeiro dia dos meses de **março a junho de 2027**, conforme previsto por cada instituição da Rede.



Tabela 1: Bolsas de Doutorado Sanduíche no Brasil disponíveis neste edital por instituição e tema.

Instituição	Temas			
	Biodiversidade & Biotecnologia	Mudanças Climáticas	Saúde Única	Segurança Alimentar
FURG bolsas de 6 meses	1	1	1	1
UEFS bolsas de 6 meses	1	0	0	0
UNIFAP bolsas de 6 meses	2	1	-	1

4. DOS BENEFÍCIOS

4.1 Conforme Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020 e Portaria CAPES nº 3, de 16 de fevereiro de 2023, cada bolsa inclui os seguintes benefícios:

- I – auxílio instalação;
- II – auxílio deslocamento;
- III – auxílio seguro saúde; e
- IV – mensalidade.

4.2. Estes benefícios totalizam R\$ 28.250,00 para bolsas de 6 meses.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

5.1 Da Instituição

5.1.1 A instituição deverá, obrigatoriamente:

- I – promover ampla divulgação deste edital entre os PPGs participantes da Rede;
- II – definir e realizar o processo institucional de seleção das candidaturas;
- III – enviar ao Comitê Gestor da Rede a indicação dos candidatos **preliminarmente** contemplados com as bolsas disponíveis para a instituição e, se houver, a classificação de candidatos suplentes, sempre por tema.

5.1.2 O cronograma do processo institucional deverá considerar, no mínimo, prazos para:

- I – realização de inscrição pelos candidatos;
- II – homologação das inscrições;
- III – análise e seleção dos candidatos;
- IV – resultado preliminar;



V – período de recurso, conforme seção 8.1; e

VI – resultado final institucional.

5.1.3 Cada IES deverá enviar ao Comitê Gestor, via planilha específica a este fim, as seguintes informações, para cada candidato(a) aprovado(a) (contemplados e suplentes):

I – dados do ponto focal administrativo da IES;

II – tema;

III – nome completo do(a) candidato(a);

IV – CPF do(a) candidato(a);

V – situação do candidato aprovado (se contemplado com bolsa ou suplente)

VI – colocação do(a) candidato(a)

VIII – pontuações brutas do currículo de cada candidato aprovado (ou seja, não se deve ponderar nenhuma pontuação pelo máximo).

5.1.4 É responsabilidade de cada instituição manter, por 5 anos, todos os documentos dos candidatos e atas referentes ao processo institucional de seleção.

5.2 Do Comitê Gestor

5.2.1 Compete ao Comitê Gestor:

I – lançar e divulgar o Edital em todas as instituições da Rede;

II – distribuir bolsas não utilizadas por uma instituição para candidatos suplentes das demais instituições, seguindo os critérios de priorização definidos na seção 7.6;

III – homologar a lista final de candidatos selecionados para a implementação das bolsas e suplentes e encaminhá-la aos coordenadores dos temas; e

IV – dirimir casos omissos.

5.3 Do Coordenador de Tema

5.3.1 O Coordenador de Tema deverá, obrigatoriamente:

I – realizar, no sistema CAPES, a indicação dos candidatos contemplados com bolsa, obedecendo ao cronograma indicado na seção 10; e

II – informar ao Comitê Gestor qualquer irregularidade ou problema que ocorra durante a indicação dos bolsistas e implementação das bolsas pela CAPES.



5.4. Do coorientador brasileiro

5.4.1 O coorientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I – ser docente de Programa de Pós-graduação participante da Rede BLUE-LINK no tema definido pelo candidato no momento da inscrição;
- II - acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- III – promover em conjunto com o PPG, durante o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu coorientando estrangeiro; e
- IV – informar à coordenação da Rede qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5.5 Do candidato à bolsa

5.5.1 Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pelo Programa de Pós-graduação.

5.5.2 Poderão candidatar-se estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I – estar regularmente matriculado em curso de doutorado no exterior;
- II – ter Cadastro de Pessoa Física (CPF); o(a) candidato(a) pode realizar a solicitação do seu CPF em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/inscricaocpfestrangeiro/default.asp>;
- III – residir no exterior;
- IV – ser estrangeiro;
- V – não ter nacionalidade brasileira, nem dupla nacionalidade brasileira, nem direito a nacionalidade brasileira no momento da inscrição;
- VI – não ser portador de autorização de residência permanente para o Brasil;
- VII – comprovar conclusão de curso que, no sistema brasileiro, seja considerado equiparável a graduação;
- VIII – não estar realizando no Brasil curso no mesmo nível de estudo pretendido;
- IX – não estar em situação de inadimplência junto à CAPES ou inscrito em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal;
- X – estar apto a iniciar as atividades acadêmicas imediatamente, respeitando o prazo estipulado pelo Programa de Pós-graduação e os prazos previstos neste edital;



XI – ter cadastro na plataforma ORCID e inserir seu identificador no formulário de inscrição; o(a) candidato(a) ainda não cadastrado(a) na plataforma deverá realizar seu cadastro por meio do link <https://orcid.org>;

XII – ter cumprido interstício, ou seja, ter permanecido em seu país de origem ou residência por, pelo menos, 2 (dois) anos após:

a. ter obtido o diploma brasileiro, no caso de candidato(a) egresso(a) do PEC-G e de candidato(a) que tenha recebido bolsa de agência brasileira de fomento para cursar graduação no Brasil; e

b. ter obtido o título de mestre (profissional ou acadêmico), no caso de candidato(a) egresso(a) do PEC-PG ou que tenha recebido bolsa de agência brasileira de fomento.

XIII – não ter sido contemplado(a) com bolsa pelo programa Move la America, da CAPES;

XIV – não ter sido contemplado(a) por entidade pública federal com bolsa de Doutorado Sanduíche ou Doutorado Pleno neste ou em outro curso de Doutorado realizado anteriormente;

XV – não possuir título de doutor; e

XVII – atender aos demais requisitos fixados neste edital.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições deverão ser realizadas conforme cronograma disponível na seção 10 e instruções de cada instituição, mediante envio da seguinte documentação:

I – formulário de inscrição, constante no Anexo I deste edital;

II – documento oficial de identificação do(a) candidato(a) com foto;

III – comprovante de residência no exterior, tais como contas de água, luz, dentre outros documentos que comprovem o local de residência do(a) candidato(a);

IV – identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição, a ser informado diretamente no formulário de inscrição;

V – plano de pesquisa durante o doutorado-sanduíche, em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, contemplando obrigatoriamente os seguintes itens:

a) introdução;

b) objetivos gerais e específicos;



- c) justificativa para a realização da formação no Brasil, face à capacidade instalada no país de origem ou residência, esclarecendo as razões da escolha do PPG brasileiro de destino;
- d) resultados a serem alcançados e potencial para sua ampliação;
- e) previsão das metas de produção acadêmica e científica;
- f) cronograma de trabalho, descrevendo as atividades que serão realizadas durante o período de estudo, incluindo a pesquisa de campo, quando for o caso, informando o local e o período previsto para a realização das atividades; e
- g) referências bibliográficas.

VI – Currículo Vitae, atualizado e em língua portuguesa, espanhola ou inglesa;

VII – diploma de graduação, frente e verso, em língua portuguesa, espanhola ou inglesa, ou acompanhado de tradução simples para um desses idiomas; e

VIII – declaração do Programa de Pós-Graduação, ou equivalente, que comprove:

- a) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação, ou equivalente, em nível de doutorado; e
- b) ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 Todos os requisitos elencados na seção 5.5 e documentos elencados na seção 6.1 deste edital são condição para a candidatura na instituição.

7.2 A seleção consistirá na avaliação do Currículo Vitae (40% da nota), a partir de 2022, e do plano de pesquisa (60% da nota), ambas classificatórias.

7.3 Para mulheres que durante o período de avaliação do currículo (a partir de 2022) tiverem se tornado mães, por meio do nascimento ou adoção de filhos, o período considerado para a análise do currículo será ampliado em 2 anos para cada gestação/nascimento ou adoção ocorrida no período, considerando o impacto da maternidade na produtividade científica das pesquisadoras. As candidatas que atendem a este critério deverão informar as datas de nascimento ou adoção dos filhos no formulário de inscrição.

7.4 A pontuação do Currículo Vitae e do plano de pesquisa seguirá os seguintes critérios:

I – Currículo Vitae, considerando o Fator de Impacto (Journal Citation Reports; JCR):



Currículo	Pontuação
Patente concedida	10 pontos
Patente depositada	2 pontos
Artigo publicado ou aceito para publicação em revistas indexadas, conforme Fator de Impacto (FI). A pontuação será dividida por 2 nos artigos em que o aluno não for primeiro autor ou autor correspondente	FI < 1 = 3 pontos FI 1 - 3 = 6 pontos FI > 3 = 10 pontos
Trabalho completo em evento	2 pontos
Resumo ou resumo expandido	0,5 pontos (máximo 10 itens = 5 pontos)
Livro em editora reconhecida internacionalmente	8 pontos
Capítulo de livro em editora reconhecida internacionalmente (apresentação, prefácio e introdução não devem ser contabilizados)	4 pontos

II – Plano de pesquisa:

Elementos	Pontuação
Justificativa explicitando as contribuições do estudo para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, do bem-estar social ou da melhoria da qualidade ambiental, considerando sua aderência às linhas de pesquisa do PPG e aos temas da Rede	40 pontos
Objetivos, com definição e delimitação clara dos resultados a serem alcançados durante o período de doutorado-sanduíche	30 pontos
Justificativa para a realização da formação no Brasil, face à capacidade instalada no país de origem ou residência, esclarecendo as razões da escolha do PPG brasileiro de destino	20 pontos
Previsão das metas de produção acadêmica e científica resultantes do período de doutorado-sanduíche	10 pontos

7.4.1 Serão consideradas editoras reconhecidas aquelas que apresentarem processo editorial estruturado com avaliação por pares, conselho editorial qualificado, indexação em bases acadêmicas relevantes e reputação acadêmica com histórico de publicações relevantes na área em questão.

7.5 Cada instituição da Rede é responsável por todas as etapas do processo seletivo interno, podendo definir critérios adicionais de seleção que considerem suas especificidades e garantam o acesso dos Programas de Pós-graduação vinculados à Rede, assumindo toda a responsabilidade pela análise e pela divulgação.

7.6 No caso de haver bolsas excedentes em uma ou mais instituições, o Comitê Gestor fará a distribuição destas bolsas entre os candidatos suplentes, utilizando como critérios, nesta ordem de priorização:



I – candidatos inscritos nas instituições associadas, seguindo a ordem de menor IDHM do município de lotação da sede administrativa e, posteriormente, a ordem de pontuação do currículo Lattes; e

II – demais candidatos, seguindo a ordem de pontuação do currículo Lattes.

8. DOS RECURSOS

8.1 Cada instituição deverá garantir a solicitação de recursos ao processo institucional de seleção, conforme cronograma na seção 10, em um prazo de um dia útil após a divulgação do resultado institucional.

8.2 Recursos ao resultado final da Rede deverão ser interpostos junto ao Grupo Gestor, conforme cronograma na seção 10, encaminhando a solicitação para o e-mail capex.global@furg.br, em um prazo de um dia útil após a divulgação do resultado institucional.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) DOUTORANDO(A) CONTEMPLADO

9.1 São deveres do estudante contemplado com bolsa de Doutorado-Sanduiche no Brasil:

I – providenciar seguro saúde que contemple, obrigatoriamente, despesa médica, hospitalar, repatriação funerária e acompanhamento de pelo menos um familiar no Brasil, em caso de ocorrências graves.

II – assinar Termo de Outorga e Aceite de Bolsa, obrigando-se a cumprir o plano de trabalho aprovado pela IES e a devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente;

III – garantir o visto adequado e necessário para a entrada e permanência no Brasil antes da compra da passagem;

IV – manter-se em condição migratória regular no Brasil ao longo de todo o curso;

V – manter atualizados seus dados de registro junto à IES;

VI – informar à IES e à agência financiadora da bolsa eventual mudança em sua condição migratória;

VII – manter-se informado sobre obrigações e compromissos decorrentes do recebimento da bolsa, por meio de consulta regular aos portais eletrônicos da CAPES;

VIII – enviar a documentação solicitada pela CAPES;

IX – cumprir as normas regimentais da instituição de destino em que estiver matriculado e as normas da CAPES;



X –fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES sempre que houver divulgação, por qualquer meio, de ações ou resultados obtidos. A citação deve ser feita no idioma do trabalho, nos seguintes termos: “O(a) presente [tipo da ação, trabalho ou resultado divulgado] foi realizado com financiamento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES), no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu, processo nº [número do processo]”;

XI – retornar ao país de origem ao término da bolsa; e

XII – encaminhar ao Comitê Gestor da Rede o relatório final de doutorado sanduíche, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de finalização da bolsa, contendo, em no máximo 5 páginas, ao menos os seguintes itens: descrição das atividades, submissão ou publicação de artigo, depósito de patente, apresentação de trabalho em eventos e submissão ou publicação de capítulos/livros, além de forma de compartilhamento dos conhecimentos adquiridos com discentes e docentes da Rede.

9.2 A prestação de contas do (a) bolsista selecionado(a) por este Edital seguirá as normas vigentes da CAPES.

9.3 O processo de encerramento da bolsa apenas estará completo após a prestação de contas, pelo(a) estudante, referente ao período de estudos no Brasil, bem como o cumprimento de todas as suas obrigações como ex-bolsista.

9.4 Para fins de prestação de contas o(a) ex-bolsista deverá enviar à CAPES a seguinte documentação comprobatória de seu retorno ao país de origem no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a saída do Brasil:

I - Relatório final do(a) ex-bolsista com descrição das atividades realizadas, de acordo com o plano de trabalho proposto;

II - carta da instituição brasileira atestando as atividades realizadas;

III - cópia da página do passaporte com data de saída do Brasil, ou congênere;

IV - bilhete eletrônico de retorno; e

V - comprovante(s) de embarque.

9.5 Em caso de situações excepcionais que envolvam devolução de recurso à CAPES, o (a) bolsista deverá enviar comprovante do recurso devolvido.

9.6 O seguro saúde a ser contratado pelo(a) bolsista é obrigatório, isenta a CAPES e as instituições participantes da Rede BLUE-LINK da responsabilidade por custeio ou



ressarcimento adicional e deverá assegurar a maior cobertura possível no Brasil, devendo contemplar, obrigatoriamente, despesa médica, hospitalar, repatriação funerária e acompanhamento de pelo menos um familiar no Brasil, em caso de ocorrências graves.

9.7 A CAPES e as instituições participantes da Rede BLUE-LINK não se responsabilizam por despesas médicas, funerárias ou de repatriação, incluindo aquelas decorrentes de lesão auto infligida, que não estejam cobertas pelo seguro-saúde contratado, independentemente da causa do evento. Nesses casos, caberá à família do(a) estudante arcar com os custos de repatriação médica ou funerária, quando aplicável, bem como com os demais procedimentos necessários, no exterior ou no Brasil.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 Este edital de seleção da Rede será realizado de acordo com o seguinte cronograma:

Etapas	Prazos	Responsável
Divulgação dos procedimentos específicos de cada instituição junto ao presente edital	Até 20 de julho de 2026	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Processos de seleção institucionais	Entre 21 de julho e 20 de setembro de 2026 (detalhamento do cronograma de cada instituição, conforme seção 5.1.2)	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Envio das informações dos candidatos aprovados (contemplados e suplentes) por tema para o Comitê Gestor	25 de setembro de 2026	Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação ou equivalente de cada instituição
Homologação e divulgação do resultado preliminar da Rede	02 de outubro de 2026	Comitê Gestor
Interposição de recurso ao resultado final da Rede	05 de outubro de 2026 até às 23h59 (horário de Brasília)	Candidato
Divulgação do resultado final da Rede	09 de outubro de 2026	Comitê Gestor
Indicação dos candidatos contemplados no sistema da CAPES	12 a 30 de outubro de 2026	Coordenador de Tema
Início das atividades no Brasil	Março a junho de 2027	Bolsista

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação neste edital implica aceitação integral de suas normas.

11.2 Eventuais dúvidas sobre este edital podem ser sanadas por meio dos emails indicados por cada instituição.



11.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK.

Publicado em 03 de julho de 2026

Comitê Gestor da Rede BLUE-LINK



ANEXO I

Formulário de inscrição – Bolsa de Doutorado-Sanduíche no Brasil

Nome:

Número do passaporte:

CPF:

E-mail:

Nº Registro ORCID:

País de nascimento:

País de residência:

Curso de doutorado em andamento / Universidade / País:

Instituição de destino no Brasil:

Programa de Pós-graduação de destino no Brasil:

Período do estágio no Brasil (mês/ano de ida e volta):

Tema Rede BLUE-LINK (marcar o tema para o qual está concorrendo à bolsa; atentar quais os temas em que o PPG de interesse participa):

() Biodiversidade e biotecnologia voltadas à Economia Azul e sua gestão

() Mudanças climáticas, eventos extremos e seus impactos socioambientais em ecossistemas estuarinos, costeiros e oceânicos

() Saúde humana no contexto de Uma Só Saúde em regiões estuarino-costeiras

() Segurança e qualidade alimentar a partir de recursos naturais estuarinos, costeiros e oceânicos

Informações mulheres mães, conforme edital:

Em: / /

Assinatura do(a) Candidato(a)

